



CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
Essa Casa é Sua

Rimet
Jules
Vereador de verdade

REQUERIMENTO Nº de 12 de março de 2026.

Do Vereador Rimet Jules – PT

Requer encaminhamento de ofício à Secretaria Municipal de Economia do Município de Anápolis – GO, no sentido de solicitar informações oficiais acerca da utilização do regime de adiantamento operacionalizado por meio de cartão de pagamento, instituído pela Lei Municipal nº 4.442, de 14 de abril de 2025.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anápolis,

O Vereador que este subscreve, com fundamento no art. 136, inciso VII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício à Secretaria Municipal de Economia do Município de Anápolis – GO, solicitando o encaminhamento das seguintes informações oficiais referentes à aplicação da Lei Municipal nº 4.442, de 14 de abril de 2025, que instituiu o regime de adiantamento no âmbito do Poder Executivo Municipal:

1. Qual o número total de cartões de pagamento ou instrumentos equivalentes emitidos para operacionalização do regime de adiantamento desde a entrada em vigor da Lei nº 4.442/2025?
2. Quais órgãos, secretarias ou unidades administrativas do Poder Executivo Municipal possuem atualmente autorização para utilização do referido regime de adiantamento?
3. Informar o valor total de recursos públicos utilizados por meio desse regime, discriminado por secretaria ou órgão, desde a vigência da referida lei até a presente data.
4. Encaminhar relatório detalhado das despesas realizadas, contendo, sempre que possível:
 - órgão ou secretaria responsável pela despesa;
 - servidor designado responsável pelo adiantamento;
 - data da concessão do adiantamento;
 - valor concedido;
 - natureza ou descrição da despesa realizada.



JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo obter informações oficiais acerca da aplicação da Lei Municipal nº 4.442, de 14 de abril de 2025, que instituiu no âmbito do Poder Executivo Municipal de Anápolis o denominado regime de adiantamento, operacionalizado preferencialmente por meio de cartão de pagamento, destinado à realização de despesas específicas da administração pública.

Considerando que tal mecanismo envolve a utilização direta de recursos públicos para custeio de despesas administrativas, mostra-se fundamental que haja transparência e publicidade quanto à utilização desses recursos, especialmente no que se refere aos valores movimentados, aos órgãos responsáveis pela utilização e à natureza das despesas realizadas.

A obtenção dessas informações permitirá a esta Casa de Leis exercer de maneira adequada sua função institucional de fiscalização e acompanhamento dos atos da administração pública, contribuindo para o fortalecimento dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, o presente requerimento busca reunir dados objetivos que possibilitem o acompanhamento da implementação do regime de adiantamento no Município de Anápolis, assegurando maior clareza quanto à aplicação dos recursos públicos e ao cumprimento das disposições estabelecidas pela legislação municipal.

Sala das Sessões, em 12 de março de 2026.

Rimet Jules
Vereador Líder do PT